



EDITAL Nº 001/2017

**ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO
EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL E AUXILIAR DE CRECHE PARA O
ANO LETIVO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e,

Considerando a necessidade de promover o preenchimento de vagas na Rede Municipal de Ensino, bem como adequar o processo de admissão em Regime de Designação Temporária, de Profissionais da Educação, de acordo com a o Art. 24 da Lei nº 9.394/96 em cumprir, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 horas no ano escolar;

Considerando a necessidade de contratação temporária de Profissionais da Educação, para atender as necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei nº 1886/2010, capítulo X, artigos 28, 29, 30, 31 e seus incisos.

Considerando a Notificação Recomendatória nº 01/2017 do Promotor de Justiça da Comarca de Afonso Cláudio-ES, para a realização da contratação em Regime de Designação dos Profissionais do Magistério para o ano letivo de 2017;

Considerando a Comissão Especial constituída através da Portaria nº 009/2017, com a finalidade de conduzir a realização do processo para contratação em Regime de Designação Temporária para o ano letivo de 2017.

Mediante considerações acima mencionadas a Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio, torna público o processo para contratação em Regime de Designação Temporária, para o ano letivo de 2017, dos profissionais da educação, bem como dos profissionais Auxiliares de Creche, para atendimento às excepcionais necessidades de interesse público da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** As admissões temporárias para o exercício da função de Professor MaPA, na Rede Municipal de Ensino, far-se-ão de acordo com a aprovação no Concurso Público/2016, obedecendo a ordem de classificação;
- 1.2.** As admissões temporárias para o exercício da função de Professor MaPB, na Rede Municipal de Ensino, far-se-ão de acordo com a aprovação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Concurso Público/2016, obedecendo a ordem de classificação e as disciplinas as quais foram aprovados;

- 1.3.** As admissões temporárias para o exercício da função de Professor MaPP, na Rede Municipal de Ensino, far-se-ão por este processo seletivo para cadastro de reserva, e os profissionais deverão ser convocados de acordo com a aprovação no Concurso Público/2016, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.4.** As admissões temporárias para o exercício da função de Professor MaPA, para atendimento à Modalidade de Educação Especial, na Rede Municipal de Ensino, far-se-ão de acordo com a aprovação no Concurso Público/2016, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados para o cargo de Professor MaPA, devendo o candidato apresentar a certificação prevista no Anexo II deste Edital;
- 1.5.** As admissões temporárias para o exercício da função de Auxiliar de Creche, na Rede Municipal de Ensino, far-se-ão de acordo com a aprovação no Concurso Público/2016, obedecendo a ordem de classificação;
- 1.6.** A mudança de nível, prevista na Lei nº 1886/2010, é exclusiva do servidor efetivo.
- 1.7.** Conforme a Lei Municipal nº 1904/2010 a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais compostas de 20 (vinte) horas/aula e 05 (cinco) horas/planejamento.
- 1.8.** Poderá ser disponibilizada ao candidato carga horária, menor, igual ou maior que 25 (vinte cinco) horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a conveniência da Administração Pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta da redução de contratos temporários.
- 1.9.** O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.
- 1.10.** A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por Concurso Público, retornos de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** O quadro de vagas será divulgado no dia da chamada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.978/2011, anexo V.

3. DA CHAMADA

- 3.1. A chamada para ocupar as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão Especial de acordo com a listagem de classificação dos aprovados no Concurso Público/2016, conforme cronograma constante neste Edital (Anexo I) e deverá ser documentada em Ata na qual serão registradas todas as ocorrências;
- 3.2. Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas por modalidade e escola, disponibilizada para os candidatos;
- 3.3. O dia de escolha de vaga, para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e ao início do ano letivo de 2017, serão divulgadas no Anexo I deste Edital;
- 3.4. No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto, dentro da data de validade;
- 3.5. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado;
- 3.6. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto;
- 3.7. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- 3.8. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhes a assunção do exercício.
- 3.9. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo para o último lugar da lista.
- 3.10. A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
- 3.11. A desistência da escolha será documentada pela Comissão e assinada pelo candidato desistente.
- 3.12. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.
- 3.13. A troca de Unidade Escolar após a efetivação da escolha poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da Administração Pública.



Caso a troca seja autorizada após a efetivação da escolha o prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a partir do início do período letivo.

- 3.14.** Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2017 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação do Concurso Público/2016, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.
- 3.15.** Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19 de novembro de 2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.
- 3.16.** A Comissão, bem como os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo, deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades da Lei.
- 3.17.** A vigência do contrato obedecerá ao Calendário Escolar, a contar do dia 01 de fevereiro de 2017, com previsão de término para o dia 14 de dezembro de 2017.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1.** São atribuições do Professor para atuar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal: Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertença para com a escola e a comunidade; outras atividades estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996, na Lei nº 1.904/2010 e no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

5. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 5.1.** A dispensa do ocupante de função do magistério mediante contratação de caráter temporário dar-se-á nos termos do Inciso III, do Art. 31 da Lei Nº **1886/10**.
- 5.2.** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido, se constatada apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.
- 5.3.** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital será realizada periodicamente pela Direção e Equipe Pedagógica da Escola ou da SEMED. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará: Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação



vigente; Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2017.

5.4. Os critérios de assiduidade, pontualidade, entrega de tarefas, documentações, participação em reuniões, planejamentos e nível de proficiência da turma, serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

5.5. A avaliação de desempenho dos profissionais será mediante a verificação de suficiência nas seguintes dimensões:

a) Institucional – refere-se a um conjunto de características que agregam valores e contribuem para o desenvolvimento da Escola, abrangendo o projeto político-pedagógico, a participação em reuniões, estudos e outras atividades promovidas pela escola, no processo de integração escola-família e no Conselho de Classe, bem como a preservação do patrimônio escolar.

b) Pedagógica – refere-se ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, compreendendo desde o planejamento, a execução, o acompanhamento, a avaliação do ensino e da aprendizagem, a recuperação da aprendizagem, a elaboração e execução do plano de ensino à luz do currículo básico, as interações interpessoais na sala de aula e os registros escolares.

c) Atitudinal – refere-se a características que qualificam as atitudes e comportamentos individuais que são um diferencial do professor, abrangendo o cumprimento de suas atribuições e jornada de trabalho, seu desenvolvimento profissional, relacionamento adequado, cumprimento de normas e aplicação de soluções adequadas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. A contratação em caráter de designação temporária só poderá ocorrer depois de esgotadas todas as alternativas de preenchimento de vagas com pessoal efetivo utilizando professores sem localização;

6.2. Após a chamada inicial para as funções as quais se referem este Edital, havendo vagas, estas serão preenchidas através de análise de currículos, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas após o término da chamada;

6.3. O candidato que designado para atuar em um período definido, licenças, atestados e outros, poderá ser novamente designado, após concluído cada período de substituição, não alterando a ordem de classificação e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

- 6.5.** É dever dos profissionais de que trata este item participar das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.6.** Os casos omissos serão decididos, pela Comissão Especial do Concurso e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação.

Afonso Cláudio, 27 de janeiro de 2017.

EDINEL NEVES
Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maria da Penha de Souza Lauvers (Presidente) -

Romão Bissoli –

Rosalina da Glória Pagotto Vargas -

II. Representante do SISPMAC:

Silvio Natalino Pereira-

III. Representante de Professores:

Sirla Corrêa Pimenta Maioli-

IV. Representante da Procuradoria Geral:

Roberta de Vargas Vieira-



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital	SEMED	27/01/2017
Realização da chamada – Auxiliar de Creche	Comissão do Concurso/ Auditório do Sindicato Patronal/SEMED	01/02/2017 (07h30min)
Realização da Chamada – MaPB	Comissão do Concurso/ Auditório do Sindicato Patronal/SEMED	01/02/2017 (09h00min)
Realização da Chamada – MaPA e Educação Especial	Comissão do Concurso/ Auditório do Sindicato Patronal/SEMED	01/02/2017 (13h00min)
Obs: O quadro de vagas será divulgado no dia da chamada.		

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARGOS	MODALIDADE	COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	PRÉ-REQUISITOS
MaPA	Educação Infantil, 1º e 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos das Escolas de Ensino Regular	Base Nacional Comum	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior.
MaPB	6º ano a 8ª série do Ensino Fundamental das Escolas de Ensino Regular	Artes	Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Ciências	Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências (habilitação biologia) ou Programa Especial de Formação Pedagógica a disciplina pleiteada.
		Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF
		Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na área pleiteada.
		História	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na área pleiteada.
		Inglês	Licenciatura em Letras/Inglês ou Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na área pleiteada.
		Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na área pleiteada.
		Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na área pleiteada.
		Técnicas Agrícolas	Licenciatura Plena na área pleiteada ou Licenciatura Plena em Pedagogia com apresentação de certificação técnica em agricultura.
	Sala de Recursos Multifuncional	Professor para o atendimento educacional especializado na área de deficiência mental/intelectual e transtornos globais do desenvolvimento (Autismo infantil, Síndrome de Asperger,	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das Séries Iniciais em nível superior ou Curso de Nível Superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena. E, Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cursos ministrados pelo MEC, Secretaria de Estado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Síndrome de Rett e Transtorno desintegrativo da infância)	Educação/Superintendência Regional de Educação, Federação Nacional das APAE's, APAES, Pestalozzis e Secretarias Municipais de Educação ou certificação emitidas por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E, Disponibilidade para atuar em 2 turnos com no máximo 40 horas semanais.
	Sala de Recursos Multifuncional	Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Visual	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das Séries Iniciais em nível superior ou Curso de Nível Superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena. E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cursos ministrados pelo MEC, Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação, Federação Nacional das APAE's, APAES, Pestalozzis e Secretarias Municipais de Educação ou certificação emitidas por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso com carga horária presencial de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cursos ministrados pelo MEC, Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação, Federação Nacional das APAE's, APAES, Pestalozzis e Secretarias Municipais de Educação ou certificação emitidas por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Disponibilidade para atuar em 2 turnos com no máximo 40 horas semanais.

			Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Sala Multifuncional	Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Auditiva	nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das Séries Iniciais em nível superior ou Curso de Nível Superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena. E, Curso de Libras com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas (básico de libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cursos ministrados pelo MEC, Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação, Federação Nacional das APAE's, APAES, Pestalozzis e Secretarias Municipais de Educação ou certificação emitidas por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. E, Disponibilidade para atuar em 2 (dois) turnos/40 horas semanais.
	Educação Especial – Sala de Ensino Regular	Professor para o atendimento educacional especializado na área de deficiência mental/intelectual e transtornos globais do desenvolvimento (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno desintegrativo da infância)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das Séries Iniciais em nível superior ou Curso de Nível Superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena. E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cursos ministrados pelo MEC, Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação, Federação Nacional das APAE's, APAES, Pestalozzis e Secretarias Municipais de Educação ou certificação emitidas por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
	Educação Especial – Sala de Ensino Regular	Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Deficiência Visual	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das Séries Iniciais em nível superior ou Curso de Nível Superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena. E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cursos ministrados pelo MEC, Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação, Federação Nacional das APAE's, APAES, Pestalozzis e Secretarias Municipais de Educação ou certificação emitidas por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
	Educação Especial – Sala de Ensino Regular	Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Deficiência Auditiva	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das Séries Iniciais em nível superior ou Curso de Nível Superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena. E Curso de Libras com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas (básico de libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cursos ministrados pelo MEC, Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação, Federação Nacional das APAE's, APAES, Pestalozzis e Secretarias Municipais de Educação ou certificação emitidas por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.
	Língua Pomerana	Professor para atender exclusivamente às Unidades Escolares contempladas com o Programa de Educação Pomerana (PROEPO) localizadas no Distrito de Mata Fria	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior bem como ser falante da Língua Pomerana com curso de formação continuada em Pomerano com certificação de no mínimo 60 (sessenta horas); Ou Licenciatura na área de Educação bem como ser falante da Língua Pomerana com curso de formação continuada em Pomerano com certificação de no mínimo 60 (sessenta horas).